

## EDITAL Nº 72/2022

### SELEÇÃO DE BOLSISTA VOLUNTÁRIO

A Coordenação do Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude – NEDDIJ, da Universidade Estadual do Paraná, na Cidade de Paranavaí-PR,

**TORNA PÚBLICO** o presente Edital de seleção de BOLSISTA VOLUNTÁRIO para atuar junto ao Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude – NEDDIJ, da Universidade Estadual do Paraná, na Cidade de Paranavaí-PR.

#### I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**Art. 1º.** O presente edital tem como objetivo o preenchimento das seguintes vagas:

02 vagas para Estudante de Graduação em Direito

02 vagas para Estudante de Graduação em Pedagogia

**Art. 2º.** A área de atuação, os requisitos, a carga horária e a natureza das funções dos estagiários serão estabelecidas pelo NEDDIJ, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias e 12 (doze) horas semanais.

**Art. 3º.** A duração do contrato de estágio será estabelecida de comum acordo entre o NEDDIJ e o bolsista, não podendo o contrato ultrapassar 520 (quinhentas e vinte) horas.

**Art. 4º.** O professor orientador da área de Direito e Pedagogia acompanharão as atividades desempenhadas pelo estudante durante o período de estágio.

**Art. 5º.** O estagiário voluntário não receberá qualquer verba e não caracteriza vínculo empregatício, sendo que as atividades do estágio serão exclusivamente voltadas para o exercício de serviço voluntário, de aprendizagem e qualificação acadêmica, podendo, em relação as horas efetivas serem utilizadas para comprovação curricular no curso superior em que estiver matriculado, quando for o caso.

**Art. 6º.** O aluno para ser selecionado deve estar cursando Pedagogia ou Direito, com comprovação mediante certidão de matrícula atualizada.

#### II. DAS INSCRIÇÕES

**Art. 7º.** Para realizar a inscrição o estudante deverá enviar até o dia 31 de julho de 2022 para o e-mail: [selecaoneddijunespar@gmail.com](mailto:selecaoneddijunespar@gmail.com), os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição preenchida (anexo I);
- b) Cópia do RG, CPF, comprovante de endereço;
- c) declaração de matrícula atualizada;
- d) histórico escolar.

#### III. DO ESTÁGIO

**Art. 8º.** O estágio é voluntário, portanto, não gera qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária ou afim a cargo do concedente.

**Parágrafo primeiro.** O Bolsista Estudante de **GRADUAÇÃO EM DIREITO** desenvolverá suas atividades na área jurídica, colaborando na realização das seguintes tarefas:

I - Suporte operacional aos profissionais de Direito e auxílio na realização das atividades correlatas, inerentes ao projeto e de menor complexidade;

II - Promover trabalhos de pesquisa doutrinária e jurisprudencial e análise de processos judiciais e administrativos, auxiliando na elaboração de peças jurídicas;

III – Contribuir no atendimento e orientação à população do Núcleo e, quando necessário, na triagem e cadastramento dos mesmos;

IV – Realização de estudos teóricos e práticos, assim como, na produção, apresentação e publicação de trabalhos relacionados à área de atuação do Núcleo;

V – Participação em reuniões, projetos específicos e eventos diversos relacionados ao Núcleo;

VI – Participação em todas as atividades de natureza jurídica e administrativa estabelecidas pelos Advogados/as, Coordenadora e/ou Professores Orientadores e de Apoio do Projeto, contribuindo no trabalho *inter e multidisciplinar*.

**Parágrafo segundo.** O Estudante de **GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA** contribuirá na realização das seguintes tarefas:

I - Realizar os documentos/procedimentos administrativos atinentes à elaboração de editais, memorandos, recibos, relatórios e os demais que se fizerem necessários para o bom desenvolvimento do projeto;

II - Auxiliar no atendimento e avaliação pedagógica para crianças e adolescentes que se encontrem com dificuldades de desempenho escolar, em função de situação de risco e/ou que tenham seus direitos violados;

III - Realizar trabalhos de pesquisa e promover sua divulgação por meio de palestras, seminários, treinamentos, oficinas, de forma presencial ou remota, visando à ampliação e à divulgação de conhecimentos na área de proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente;

IV - Participar de reuniões de discussão dos casos com a equipe que atua na área pedagógica, psicológica e jurídica, visando o trabalho *inter e multidisciplinar*;

V - Produzir, publicar e apresentar trabalhos científicos relacionados à área de atuação do Projeto;

VI - Promover a organização administrativa de suas atividades, como pastas, arquivos, elaboração de relatórios das atividades desenvolvidas e agenda dos atendimentos e demais atividades sob sua competência;

VII - Colaborar com todas as atividades de natureza didático-pedagógica e administrativa, e em todos os atos que se fizerem necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos, a critério da Coordenação.

**Parágrafo terceiro.** Todas as atividades desenvolvidas no serviço voluntário de estágio, apontadas no Parágrafo Primeiro estão revestidas de sigilo, não podendo, em nenhuma hipótese, a divulgação a qualquer pessoa física, jurídica ou veículo de imprensa, devendo serem resguardadas todas as informações das pessoas, da equipe multidisciplinar e das atividades no Núcleo, visando a proteção de dados pessoais e o Direito Constitucional a vida privada, honra e imagem.

#### **IV. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

**Art. 9º.** O processo seletivo compreenderá na classificação das maiores Médias Gerais Ponderadas dos candidatos inscritos.

#### **V. DO RESULTADO**

**Art. 10.** O resultado final do processo seletivo será divulgado constando o nome dos colocados, em ordem de classificação.

**Parágrafo único.** O não comparecimento do candidato selecionado implica na sua desistência do processo seletivo e na perda dos seus direitos à vaga pleiteada. Neste caso, será convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

**Art. 11.** O início das atividades será no mês de agosto/2022 a ser comunicado via e-mail. O discente terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação de aceite na vaga.

**Art. 12.** Serão observadas as disposições da Lei de Estágio (Lei 11.788/2008) e Lei do Serviço Voluntário (Lei 9.608/1998).

**Art. 13.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí/PR, 20 de julho de 2022.



Profª. Drª. Rosângela Trabuco Malvestio da Silva

Coordenadora NEDDIJ – UNESPAR Paranavaí

**ANEXO I – Edital nº 73/2022 – NEDDIJ-UNESPAR**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_

Candidato à vaga de:

**Estudante de graduação em Direito**

Ano/período que está cursando: \_\_\_\_\_

(    ) **Estudante de graduação em Pedagogia**

Ano/período que está cursando: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Dia e Horário de disponibilidade para o estágio: \_\_\_\_\_

Declaro que li e estou de acordo com as normas e exigências contidas no EDITAL Nº 73/2022 – NEDDIJ-UNESPAR.

Paranavaí/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato